



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Condição de dar nos co gente!

**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE
AO CONTRATO: Nº 043-2022, NO
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO
MARANHÃO - MA E A EMPRESA CUBO
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
GESTÃO PÚBLICA EIRELI, NA FORMA
ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO MA**, inscrita no CNPJ. 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes nº 134, Centro, Campestre do Maranhão - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela Secretária Municipal a Srtª Juma Aguiar Lima, RG nº 0357422720080, SSP/MA, e CPF nº 047.641.813-55, brasileira, agente político, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.442.471/0001-76, com sede na Rua 10, Q 20, nº 06, Sala 01, Bairro: Novo Cohatrac/Trizidela da Maioba, São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000, representada legalmente pelo Sr Joaquim Quintino Dias Júnior, portador da RG sob o nº 119850299-9, SSP/MA, inscrita no CPF/RF, 013.396.773-50, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 007/2022**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período igual ao estabelecido na **CLAUSULA OITAVA** do contrato original, ficando a nova vigência com início em 02 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

A despesa relativa a este Termo Aditivo de contrato deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0025 2041 0000 – Manutenção e
Desenvolvimento de Ensino - MDE
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CUBO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA
Joaquim Quintino Dias Júnior
Joaquim Quintino Dias Júnior
CPF: 013.396.773-50



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gente!

Recurso 1.500.00

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, 28 de dezembro de 2023.

Juma Aguiar Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Juma Aguiar Lima
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

CUBO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA

Joaquim Quintino Dias Júnior
Joaquim Quintino Dias Júnior
CPF: 013.396.773-50

CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI

CNPJ nº 11.442.471/0001-76

Representante legal

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Curió, nº 13 – Santa Monica
Campestre do Maranhão-MA.